

## SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

### PORTARIA Nº 34/2024 - SEFIN

Regulamenta o Regime de Teletrabalho no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza, em caráter facultativo, autorizado pelo Decreto nº 15.560, de 17 de fevereiro de 2023, disciplina o seu funcionamento, e dá outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, em especial, o art. 6º, inc. IX, do Regulamento da SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 13.810, de 13 de maio de 2016, que autoriza o Titular da Pasta a expedir Portaria e demais atos normativos sobre a aplicação de leis, decretos e regulamentos no interesse dessa Secretaria e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de serem estabelecidos critérios e procedimentos para a prestação laboral na modalidade remoto ou teletrabalho, mediante controle de acesso e avaliação permanente do desempenho e das condições de trabalho, sem perda de qualidade;

**CONSIDERANDO** que o desenvolvimento tecnológico, notadamente com a iminente implantação de sistemas informatizados de gestão, viabiliza a adoção do teletrabalho para algumas categorias de servidores públicos do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o Regime de Teletrabalho, autorizado em caráter experimental e facultativo, pelo Decreto nº 15.560, de 17 de fevereiro de 2023 (D.O.M de 24/02/2023), no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN), visando à eficiência na Administração Fazendária, em especial, quanto ao aumento do desempenho e à redução de custos, melhor produtividade e controle de resultados, racionalidade na gestão da máquina pública e bem-estar no trabalho;

**CONSIDERANDO**, por fim, o disposto no art. 23 do Decreto nº 15.560, de 2023, segundo o qual o(a) Secretário(a) Municipal das Finanças poderá expedir normas complementares necessárias à implementação e à execução do Regime de Teletrabalho na SEFIN.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Esta Portaria dispõe as regras, condições e procedimentos para implementação do Regime de Teletrabalho, no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza (SEFIN), em caráter experimental e facultativo, pautado na conveniência e no interesse da Administração Pública Municipal, na forma autorizada pelo Decreto Nº 15.560, de 17 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º** - A adesão ao Regime de Teletrabalho é facultada aos servidores da SEFIN, com fixação de percentual de vagas por coordenadoria, devendo ser realizadas avaliações mensais de acompanhamento das metas alcançadas, mediante pactuação de plano de trabalho.

**§ 1º.** Para os efeitos do caput deste artigo, considera-se plano de trabalho, o conjunto das metas individuais e suas respectivas atividades cadastradas no Sistema de Avaliação de Desempenho (SIGAD), aprovadas pelo chefe da unidade administrativa.

**§ 2º.** A opção pelo Regime de Teletrabalho não se constitui direito subjetivo do servidor e nem dever jurídico do gestor público ou da Administração Fazendária Municipal.

**§ 3º.** Não se enquadram no conceito de teletrabalho as atividades que, em razão da natureza do cargo ou das atribuições da unidade de lotação, são desempenhadas externamente às dependências da SEFIN.

**Art. 3º** - Para a adesão ao Regime de Teletrabalho o servidor interessado deverá formalizar sua opção, conforme o caso por meio dos seguintes documentos:

I - Requerimento de Adesão do Teletrabalho (Anexo I): assinado pelo servidor, chefia imediata, e pelo coordenador da área, quando da adesão ao regime de teletrabalho, devendo ser feito anualmente;

II - Atesto do Desempenho dos Servidores no Regime de Teletrabalho (Anexo II): assinado pelo chefe imediato, atestando que o servidor cumpriu a(s) meta(s) pactuada(s) e que está apto à renovação da adesão ao Regime de Teletrabalho no exercício seguinte.

**Art. 4º** - A participação dos servidores no Regime de Teletrabalho, condiciona-se, ainda, à aprovação formal do(a) Secretário(a) Municipal das Finanças, por meio de Portaria.

**Parágrafo único.** A Portaria a que se refere o caput deste artigo indicará o período em que o servidor permanecerá no Regime de Teletrabalho.

**Art. 5º** - O quantitativo de servidores em teletrabalho não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) dos servidores lotados na menor unidade organizacional, na data da publicação desta Portaria, arredondando-se as frações para o primeiro número inteiro imediatamente superior.

**Parágrafo Único.** A participação no Regime de Teletrabalho somente será concedida àquele servidor que desempenhe suas atividades de forma organizada, com autonomia, comprometimento, disciplina, capacidade de estabelecer prioridades em função de metas e objetivos traçados pelos superiores hierárquicos e visão integrada dos serviços realizados em sua área de lotação.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 14 DE MARÇO DE 2024

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 50

**Art. 6º** - As metas individuais pactuadas na Avaliação de Desempenho estipuladas para os servidores em regime de teletrabalho será superior em, no mínimo, 20% (vinte por cento), em relação aos que executam as mesmas atividades presencialmente.

**Art. 7º** - As metas individuais pactuadas na Avaliação de Desempenho deverão ser cadastradas no SIGAD para fins de acompanhamento pelo chefe imediato da unidade administrativa.

**Parágrafo Único.** O servidor deverá registrar as atividades a serem desempenhadas em cada meta individual pactuada, a fim de permitir o seu acompanhamento, e redimensionamento se for o caso, de forma objetiva, garantindo o gerenciamento sistematizado de todas as atividades por um único sistema corporativo.

**Art. 8º** - O servidor em regime de teletrabalho poderá solicitar, a qualquer tempo, seu retorno ao regime presencial, devendo o pedido ser formalizado mediante assinatura e envio ao chefe imediato do "Requerimento de Desistência ao Teletrabalho", constante no Anexo III desta Portaria.

**Art. 9º** - A reversão do regime de teletrabalho deverá ser comunicada, por escrito, ao servidor pelo chefe imediato, em razão da ocorrência de pelo menos uma das seguintes hipóteses:

- I - pelo decurso do prazo inicialmente autorizado, salvo se deferida nova autorização;
- II - em virtude de mudança de lotação de servidor para a execução de atividade em outra unidade da SEFIN;
- III - devida a baixa qualidade do serviço;
- IV - desempenho inferior à meta estabelecida;
- V - desistência do servidor público, mediante solicitação formal;
- VI - de ofício, por ato do(a) Secretário(a) Municipal das Finanças, nas seguintes hipóteses:

a) pelo descumprimento de quaisquer dos deveres previstos no art. 12 do Decreto nº 15.560, de 2023, sendo-lhe assegurado o direito de recurso;

b) pela superveniência das hipóteses de vedação estabelecidas no parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 15.560, de 17 de fevereiro de 2023;

c) no interesse da Administração com foco na eficiência do serviço público.

**Parágrafo único.** Quando verificada a necessidade de retorno ao trabalho presencial face a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no caput deste artigo, será concedido o prazo máximo de 5 (cinco) dias de antecedência para reintegração do servidor às suas atividades nas dependências de sua unidade de lotação na SEFIN.

**Art. 10** - A estação de trabalho do servidor que aderir ao Regime de Teletrabalho, passa a ser compartilhada, possibilitando a utilização do espaço, mobiliário e equipamentos de informática com os demais servidores e colaboradores, quando no exercício do trabalho presencial.

**Art. 11** - A SEFIN não reembolsará o servidor de quaisquer despesas relacionadas a mobiliários ou a equipamentos eletrônicos decorrentes da adesão ao Regime de Teletrabalho, bem como os custos relacionados a telefone, internet, energia elétrica, insumos de informática, ou quaisquer outros necessários à realização de trabalho remoto ou ao retorno à atividade presencial.

**Art. 12** - A concessão de pedidos de adesão ao regime de teletrabalho como condição especial de trabalho aos servidores com deficiência, necessidade especiais ou doença grave, ainda que em estágio probatório, fica condicionada à realização de Perícia Médica e apresentação de laudo médico constando que o periciado está apto a exercer suas atividades na Administração Pública como PCD.

**Parágrafo Único.** Os pedidos de concessão de teletrabalho a que se refere o caput deste artigo serão submetidos à análise da Assessoria Jurídica, que verificará o cumprimento da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e da Lei nº 10.668, de 02 de janeiro de 2018 (Estatuto Municipal da Pessoa com Deficiência).

**Art. 13** - A realização do teletrabalho é facultativa e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente e de forma automatizada o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do servidor.

**Art. 14** - O(a) Secretário(a) Municipal das Finanças poderá expedir normas complementares necessárias à execução do disposto nesta Portaria.

**Art. 15** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 75/2023 – SEFIN.

**Art. 16** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, Fortaleza/CE, aos 08 de março de 2024.**

\*Documento assinado digitalmente\*  
**Flávia Roberta Bruno Teixeira**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS**

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 14 DE MARÇO DE 2024

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 51

## ANEXO I

### REQUERIMENTO DE ADESÃO AO TELETRABALHO

	<b>Requerimento de Adesão ao Regime de Teletrabalho</b>	
	<input type="checkbox"/> de ofício (Gestor da Unidade) <input type="checkbox"/> servidor interessado	
<b>I - IDENTIFICAÇÃO</b>		
Nome do Servidor (a):		
Matrícula:	Cargo:	
Unidade de trabalho:	Função:	
Chefia imediata:	Coordenador:	
<b>II – ESCALA SEMANAL DO SERVIDOR (A) EM TELETRABALHO</b>		
Modalidade parcial e deve se enquadrar em uma das seguintes escalas semanais de trabalho		
<input type="checkbox"/> 3 (três) dias de trabalho à distância e 2 (dois) dias de trabalho presencial. <input type="checkbox"/> 2 (dois) dias de trabalho à distância e 3 (três) dias de trabalho presencial. <input type="checkbox"/> 4 (quatro) dias de trabalho à distância e 1 (um) dia de trabalho presencial . Fica vedado o estabelecimento de dia da semana fixo para o comparecimento presencial dos servidores.		
Período de teletrabalho: de ___ / ___ / ___ a ___ / ___ / ___ Horário de expediente proposto das _____ h às _____ h – (somente para os casos com jornada de trabalho de 6 (seis) horas, devendo obedecer ao horário do expediente presencial da SEFIN.)		
<b>III – DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS</b>		
a) Declaro, o cumprimento da escala semanal de trabalho prevista no item II deste requerimento. b) Declaro ter ciência que terei que cumprir, no mínimo, 20% (vinte por cento) a mais, do conjunto de metas individuais pactuadas na Avaliação de Desempenho, para a adesão ao Regime de Teletrabalho. c) Declaro ter ciência que as metas individuais pactuadas na Avaliação de Desempenho devem ser mensuráveis, atingíveis, relevantes, de claro entendimento e com prazo determinado. d) Declaro dispor de infraestrutura necessária para a adesão à modalidade de trabalho. e) Declaro estar ciente do não ressarcimento de despesas relacionadas à mobiliários ou a equipamentos eletrônicos decorrentes da adesão ao regime de teletrabalho, bem como os custos relacionados a telefone, internet, energia elétrica, insumos de informática, ou quaisquer outros necessários à realização de trabalho remoto ou ao retorno à atividade presencial. f) Declaro estar ciente do sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação, contidas na Política de Segurança da Informação da SEFIN, bem como manter atualizados os sistemas institucionais instalados nos equipamentos em uso e sempre que solicitado pela área de tecnologia da informação da Secretaria. g) Declaro a guarda do sigilo e respeito dos dados contidos nos processos e documentos a mim atribuídos, em face das atividades desenvolvidas, sob pena de responsabilidade, nos termos de responsabilidade - acesso a sistemas informatizado e nos termos de uso de recurso de tecnologia da informação assinados previamente. h) Declaro estar ciente das determinações contidas no Decreto n° 15.560 de 17 fevereiro de 2023, e dos termos estabelecidos na Portaria da SEFIN referente ao Ciclo de _____, firmando o compromisso de adesão integral às exigências do Regime de Teletrabalho.		

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 14 DE MARÇO DE 2024

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 52

## IV - AUTORIZAÇÃO

Autorizo, conforme o disposto no art. 12, do Decreto n° 15.560 de 17 fevereiro de 2023, que o equipamento pessoal por mim utilizado para realizar o teletrabalho, seja submetido às configurações devidas, em obediência à política de segurança da informação da SEFIN.

## V - ASSINATURA

Solicitação de adesão ao Regime de Teletrabalho realizada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Parte interessada:

Servidor (a)

Chefia imediata:

Assinatura

Assinatura

De acordo:

Chefia Coordenador

## ANEXO II

### ATESTO DO DESEMPENHO DE SERVIDOR

	<p style="text-align: center;"><b>Atesto do Desempenho do Servidor</b> <b>(Utilizado para servidores que estão renovando o Teletrabalho)</b></p>
<p style="text-align: center;"><b>ATESTO</b></p>	
<p>Atesto para os devidos fins, que os servidores listados abaixo, pertencentes à Unidade Administrativa _____, da Secretaria Municipal das Finanças, estão aptos a ingressarem no Regime de Teletrabalho no exercício de _____, considerando que cumpriram 20% (vinte por cento) a mais da(s) meta(s) pactuadas na Avaliação de Desempenho do Ciclo de _____, conforme exigido no a art. 6º da Portaria n° 34/2024 - SEFIN.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• XXXXXXXXXXXXXXXX</li><li>• XXXXXXXXXXXXXXXX</li><li>• XXXXXXXXXXXXXXXX</li><li>• XXXXXXXXXXXXXXXX</li></ul>	
<p>Chefe imediato:</p>	
<p>Em ___/___/___</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura do (a) Chefe imediato</p>	

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 14 DE MARÇO DE 2024

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 53

## ANEXO III

### REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA AO REGIME DE TELETRABALHO

	<b>Requerimento de Desistência ao Regime de Teletrabalho</b>
<b>I - IDENTIFICAÇÃO</b>	
Nome do Servidor (a):	
Matrícula:	Cargo:
Unidade de Trabalho:	Função:
Chefia imediata:	Coordenador:
<b>II – JUSTIFICATIVA (Opcional)</b>	
<b>V - ASSINATURA</b>	
Parte interessada:	
Servidor (a)	
_____	
Assinatura	
De acordo:	
_____	
Chefia imediata	

\*\*\* \*\*

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 43/2022 - SEFIN - PROCESSO Nº P066736/2024 -**  
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN, localizada à Rua General Bezerril, nº 755, Bairro Centro, CEP: 60.055-100, na cidade de Fortaleza/CE, e com recursos do FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FIDAF, CNPJ nº 23.883.983/0001-57, neste ato representado pela Secretária Municipal das Finanças, Sra. FLÁVIA ROBERTA BRUNO TEIXEIRA, brasileira, portadora da carteira de identidade de nº 97010028040 SSPDS/CE, inscrita no CPF nº 839.887.423-68, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza/CE. CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, empresa pública federal, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.111/0001-07, com sede na SGAN Quadra 601, Módulo V, CEP: 70836-900, na cidade de Brasília/DF, neste ato representada por ALEXANDRA VITORIO DE MORAIS SILVA, Gerente de Divisão, inscrita no CPF nº 031.821.984-08, e Sr. CARLOS HENRIQUE RODRIGUES ALEXANDRIA, Gerente de Departamento, inscrito no CPF nº 007.360.214-00. OBJETO DO CONTRATO: O Contrato tem por finalidade o provimento do serviço b-Cadastros conforme descrição e detalhamento no Anexo 1 - Descrição dos Serviços do Contrato. I - DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste do valor do Contrato nº 43/2022-SEFIN, nos termos da Cláusula Décima Sétima – Da Manutenção do Equilíbrio Econômico e Financeiro.

CONTRATO	PREVISÃO CONTRATUAL	PERÍODO	REAJUSTE IPCA	VALOR DO CONTRATO	VALOR ATUAL
135566 (Contrato cliente 43/2022)	Item 17	10/2022 a 09/2023	5,1852%	R\$ 45.320,00	R\$ 47.669,93

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O disposto no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 46/2022 - SEFIN, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento, que passa a fazer parte integrante ao Contrato. Fortaleza, data da assinatura digital. \*Documento assinado digitalmente\*. **Flávia Roberta Bruno Teixeira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**